

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.152/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
200002-CMS	01.031.0016.250101	3.3.90.37	1.500.1	5.813.611,00		
	01.031.0016.250101	3.3.90.30	1.500.1		2.000.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.39	1.500.1		3.813.611,00	
SUB-TOTAL				5.813.611,00	5.813.611,00	
TOTAL GERAL				5.813.611,00	5.813.611,00	

DECRETO Nº 38.153 de 30 de janeiro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.381.405,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinco reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 18975/2024 - FME.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.153/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.113300	4.4.90.51	2.569.3	2.214.421,00		
	12.361.0001.113500	3.3.90.39	2.569.3	5.166.984,00		
SUB-TOTAL				7.381.405,00		
TOTAL GERAL				7.381.405,00		

DECRETO Nº 38.155 de 31 de janeiro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 18, publicado no Diário do Legislativo dos dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de janeiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.155/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
616002-SUCOP	15.451.0012.123700	4.4.50.41	1.500.1	1.404.000,00		
	15.451.0012.123700	4.4.90.51	1.500.1		1.404.000,00	
SUB-TOTAL				1.404.000,00	1.404.000,00	
TOTAL GERAL				1.404.000,00	1.404.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.154 de 30 de janeiro de 2024

Institui a "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2024" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR exerce poder de polícia administrativa, através de suas ações de fiscalização urbanística e ambiental, com ênfase em segurança ambiental, poluição visual, auxílio ao combate aos crimes ambientais e combate à poluição sonora, além de atendimento às denúncias dos cidadãos e Ministério Público, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO que Salvador é uma cidade cultural e turística e conta com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade;

CONSIDERANDO que, para manter a ordem e o sossego público por meio da fiscalização de poluição sonora, das atividades econômicas e dos eventos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, realiza operações integradas com outros Órgãos e Instituições;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de uso e ocupação do solo, controle ambiental e combate à poluição sonora,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, a "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2024", com a finalidade de assegurar o desempenho efetivo da fiscalização e controle urbanístico, de segurança e ambiental, no solo do município de Salvador.

Art. 2º A operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2024, iniciando-se no dia 01 de janeiro de 2024 e finalizando-se no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2024" farão jus, no período compreendido pela operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 30/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes do Anexo Único deste Decreto.

§1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma operação especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2024" ficará condicionado ao comprovante de frequência, mediante emissão de demonstrativo gerado a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes ao auxílio alimentação, considerando as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2024" serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

§ 2º O demonstrativo gerado a partir do SOE, nos termos do caput deste artigo, será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, devidamente atestada pelo titular da SEDUR.

Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2024", o valor de R\$ 1.189.702,00 (hum milhão, cento e oitenta e nove mil e setecentos e dois reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

VALOR DO AUXÍLIO		
FUNÇÃO	VALOR HORA (R\$)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO BASE: 08H/DIA
COORDENADOR	R\$ 20,50	R\$ 16,00
SUPERVISOR I	R\$ 15,50	R\$ 16,00
SUPERVISOR II	R\$ 14,75	R\$ 16,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	R\$12,00	R\$ 16,00
MOTORISTA	R\$ 10,00	R\$ 16,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS DE 30 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ADELAIDE XAVIER DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Gestão de Orçamento e Contratos - Gerência Orçamentária do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Educação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JAILMA BATISTA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JAILMA BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Prestação de Contas - Gerência Financeira e Contábil, do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 29/01/2024, **NADJA GOMES LIMA DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 228493/2023 - SMED e com fundamento no art. 46, Inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 01/91,

R E S O L V E :

Declarar, desde 28/11/2023, a Vacância do Cargo de Professor Municipal IV, na Área de Qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, Código 19001, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, ocupado pela servidora **IVONE SILVA DE JESUS**, matrícula 3068900.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 109551/2021 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/07/2021, o servidor **GLEUBER NASCIMENTO ARAÚJO SOUSA**, matrícula 3156798, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28007, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2024.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 24/01/2024, publicado no DOM de 25/01/2024, referente a exoneração da servidora **CASSILDA DIAS DOS SANTOS**,

Onde se lê:

...desde 30/10/2022...

Leia-se:

...desde 30/10/2023...

No Decreto s/nº de 24/01/2024, publicado no DOM de 25/01/2024, referente a exoneração da servidora **ANGELA MARIA RUFINO SOUZA**,

Onde se lê:

... processo 149643/2024 - SMED...

Leia-se:

... processo 149643/2023 - SMED...